

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREMIAÇÃO PELA TRAJETÓRIA CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que promove uma parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no campo da cultura. Essa política visa garantir a diversidade, democratização e acesso universal à cultura no Brasil.

Além disso, a PNAB tem como objetivo principal estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, com repasses contínuos da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

As diretrizes para a implementação da Política Nacional de Assistência Básica (PNAB) foram desenvolvidas com a participação da sociedade. O edital atual tem o objetivo de reconhecer e premiar os agentes culturais que atuam no Município de Ipojuca-PE.

Dessa forma, a **Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE** torna público este edital, baseado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no **Município de Ipojuca-PE**, observadas as categorias descritas no **ANEXO I** deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao longo de sua trajetória.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DA QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

2.1. Serão premiados **17 (DEZESSETE)** agentes culturais, entre **pessoas físicas, grupos e/ou coletivos**. No entanto, em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público, o